



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 273, de 05 de setembro de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 0039, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R\$ 2.865.000,00 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 2.865.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA RURAL				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
20.608.0138.1008.0000	AGREGAÇÃO DE MÁQUINAS VIA COMPRA OU CONTRATAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PONTES	4.4.90.52.00	1.700.000024	2.865.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso (+) R\$ 2.865.000,00

Conta Receita	Descrição	Fonte	Valor
1.7.19.99.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - LC Nº 195/22 AUDIOVISUAL	1.700.000024	2.865.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 05 de setembro de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

DECRETO Nº 274, de 05 de setembro de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 0039, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R\$ 1.483.161,57 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 1.483.161,57

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
15.451.0047.1942.0000	ABERTURA, CONSERVACAO E MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E RURAIS	4.4.90.51.00	1.700.000024	1.483.161,57

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso (+) R\$ 1.483.161,57

Conta Receita	Descrição	Fonte	Valor
1.7.19.99.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - LC Nº 195/22 AUDIOVISUAL	1.700.000024	1.483.161,57

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 05 de setembro de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

DECRETO Nº 275, de 05 de setembro de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 4º, da Lei nº 0039, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R\$ 1.126.270,53 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 1.126.270,53

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
15.451.0047.1942.0000	ABERTURA, CONSERVACAO E MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E RURAIS	4.4.90.51.00	1.720.000033	14.981,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
04.122.0095.2271.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	3.3.90.30.00	1.720.000033	1.036.000,02
04.122.0095.2271.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	3.3.90.39.00	1.720.000033	69.852,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
06.182.0110.2272.0000	CAPTURA PREVENTIVA OU PÁ?S-EMERGENCIAL DE ABE	3.3.90.30.00	1.720.000044	5.436,68

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-) R\$ 1.126.270,53

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
15.451.0047.1942.0000	ABERTURA, CONSERVACAO E MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E RURAIS	3.3.90.30.00	1.720.000033	14.981,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO PÚBLICO				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
04.122.0095.2271.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	3.3.90.30.00	1.720.000033	1.036.000,02
04.122.0095.2271.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	3.3.90.39.00	1.720.000033	69.852,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
04.122.0095.2003.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	3.3.90.30.00	1.720.000044	1.365,96
06.182.0110.2272.0000	CAPTURA PREVENTIVA OU PÁ?S-EMERGENCIAL DE ABE	4.4.90.52.00	1.720.000044	4.070,72

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 05 de setembro de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

DECRETO Nº 276, de 05 de setembro de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional por realocação e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 0039, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional por realocação na importância de R\$ 2.000,00 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
06.182.0110.2272.0000	CAPTURA PREVENTIVA OU PÁ?S-EMERGENCIAL DE ABE	3.3.90.30.00	1.720.000044	2.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-) R\$ 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
06.182.0110.2272.0000	CAPTURA PREVENTIVA OU PÁ?S-EMERGENCIAL DE ABE	3.3.90.39.00	1.720.000044	2.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 05 de setembro de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 3667/2025

Institui o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON no município de Campos dos Goytacazes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE, nomear, os membros abaixo relacionados para comporem o **CONDECON – Conselho Municipal de Defesa do Consumidor**, de acordo com o §1º, do art. 3º do Decreto Municipal nº 019/1997, em virtude de alteração de seus membros, com vigência a contar de 15 de janeiro de 2025.

1 - Representantes da **Secretaria Municipal do PROCON:**

- > **Presidente:** CARLOS FERNANDO MONTEIRO DA SILVA
- > **Suplente:** ZACARIAS ALBUQUERQUE OLIVEIRA

2 - Representantes da **Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia:**

- > **Titular:** BRUNO MONTEIRO DE SOUZA
- > **Suplente:** ALINE TAVARES GOMES

3 - Representantes da **Secretaria Municipal de Fazenda:**

- > **Titular:** ANA PAULA AMBROZINA DA COSTA KOZLOWISK
- > **Suplente:** PAOLLA DO ESPÍRITO SANTO SILVA DA CONCEIÇÃO

4 - Representantes da **Vigilância Sanitária Municipal:**

- > **Titular:** VERA CARDOSO DE MELO
- > **Suplente:** ELANA MARTINS RODRIGUES

5 - Representantes da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural:**

- > **Titular:** HERALDO VIEIRA
- > **Suplente:** LEANDRO RAMOS BARRETO

6 – Representantes da **Associação Comercial e Industrial de Campos – ACIC:**

- > **Titular:** GERSON DE SOUZA GOMES
- > **Suplente:** THERES RODRIGUES FILHO

Campos dos Goytacazes/RJ, 04 de setembro de 2025.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

Sec. Mun. de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 208/2025 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando os autos do Processo Administrativo de Cessão Individual;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve:

CEDER a servidora TATIANA FERREIRA CASTRO, matrícula nº38898, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios. A cessão é realizada com ônus para o órgão cessionário (em regime de ressarcimento) a partir do primeiro dia útil após a publicação até 31/12/2025 (podendo ser renovada).

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 03 de setembro de 2025.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 209/2025 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando o artigo 4º da Portaria nº167/2025, publicada no D.O dia 18 de agosto 2025;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve:

CEDER a servidora KARINE MATA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº41905, ocupante do cargo de Contador, com lotação na Secretaria Municipal de Transparência e Controle, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, regularizando o período de 30/06/2025 até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 04 de setembro de 2025.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 210/2025 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando o artigo 4º da Portaria nº167/2025, publicada no D.O dia 18 de agosto 2025;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve:

CEDER a servidora CASSIA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº34709, ocupante do cargo de Assessor Técnico, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital, para exercer suas atividades laborativas no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS, pelo período de 12/09/2025 até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 04 de setembro de 2025.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 211/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 106/2023;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo eletrônico nº 00004.003752.2023-97, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Técnico em Enfermagem – Padrão C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 34306, **Joyce Ferreira Barbosa da Silva**, com efeitos a partir do primeiro dia útil após a data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de setembro de 2025.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat. nº 42.845

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
2025.204.000925-7-PA	PAULO SERGIO BASTOS KLEM	924/2025
2025.099.000533-8-PA	ISABELA GORDO LOPES – FMS	975/2025
2025.099.000506-8-PA	CRISTIANE DO ESPÍRITO SANTO MOTA CABRAL - FMS	976/2025
2025.204.000990-1-PA	EDNA MARIA NUNES	919/2025
2025.204.000683-7-PA	IONARA FALCAO MOTA	934/2025
2025.204.000863-5-PA	IVAN VALENTIM JÚNIOR	977/2025
2025.099.000521-6-PA	ERIKA MARQUES SAMIS - FMS	974/2025

Processos Eletrônicos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
00098.000194.2025-78	GABRIELA DE SOUZA SANTOS	81/2025
00004.003752.2023-97	JOYCE FERREIRA BARBOSA JUAZEIRO	83/2025

Processos Eletrônicos Despachados pelo Senhor Prefeito Indeferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
00098.001373.2025-22	RACHEL RANGEL COUTO	80/2025

03/09/2025

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat. nº 42.845

Processos Eletrônicos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município

PROC. Nº	NOME	Parecer Nº
00098.000853.2025-76	TATIANA FERREIRA CASTRO	417/2025

04/09/2025

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat. nº 42.845

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria SEDUCT nº 114/2025

NOMEIA A COMISSÃO TÉCNICA PARA ANÁLISE DE LEGISLAÇÃO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 9.131, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 9.131, de 17 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a importância de revisar as legislações pertinentes ao pleito eleitoral para o Provimento dos Cargos de Diretor e Diretor Adjunto nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Campos dos Goytacazes, de modo a assegurar clareza, transparência e segurança jurídica às nomeações de diretores e diretores adjuntos conforme previsto na Lei nº 9131/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Técnica de Análise de Legislação para o provimento de Cargos de Diretor e Diretor Adjunto, composta pelos seguintes membros:

- I - Tânia Maria da Costa e Silva Alberto - Matrícula 16.309
- II - Célia Maria Ferreira Silva - Matrícula 16.122
- III - Martha Castorí Barroso - Matrícula 9.770
- IV - Luan Lopes Pereira - Matrícula 21.470

- V - Kelly Aparecida Soares de Azevedo - Matrícula 16.635
- VI - Neilce Falquer Manhães - Matrícula 38.571
- VII - Talyta Vidipó de Oliveira Pinheiro Ribeiro - Matrícula 42.901
- VIII - Frederico Crespo Chereene - Matrícula 16.346
- IX - Suellen Baldino da Silva - Matrícula 41.048
- X - Simone Campos Bianchi dos Guarany's - Matrícula 17.375

Art. 2º Compete à Comissão Técnica de Análise de Legislação:

- I – proceder ao estudo, análise e revisão do Regimento Interno da Comissão Eleitoral Geral, Edital e Decreto propondo as alterações necessárias à sua atualização e adequação normativa;
- II – elaborar minuta consolidada do novo Regimento Interno, submetendo-a à apreciação da autoridade competente;
- III – propor diretrizes para a organização, funcionamento e atribuições da Comissão Eleitoral Geral;
- IV – adotar medidas que assegurem a clareza, a transparência e a segurança jurídica dos procedimentos previstos no Regimento Interno;
- VI – elaborar relatório final contendo os resultados dos trabalhos desenvolvidos e as respectivas recomendações.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão Técnica de Análise de Legislação encerrar-se-ão automaticamente com a publicação, no Diário Oficial, da nomeação da Comissão Eleitoral Geral.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 05 de setembro de 2025.

Tânia Maria da Costa e Silva Alberto
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matr. 16.309

Edital de chamada pública nº 05/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.

A Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.116.894.0001/61, com sede à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47, Parque Santo Amaro, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Tânia Maria da Costa e Silva Alberto, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009; alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, art. 24, inciso I; o art. 27 e o art. 30 e seus parágrafos, da Resolução FNDE nº 06/2020, através da Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia, realiza CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento à merenda escolar na rede municipal de ensino, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de 08 (oito) meses.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda no período de 04 de setembro de 2025 a 26 de setembro de 2025, das 09 até às 17 horas, no protocolo da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.
Endereço: Praça Cinco de Julho, 60 – Antigo Prédio da Estação – Pq. Maria Queiroz

ABERTURA DOS ENVELOPES

Dia: 1º de outubro de 2025

Horário: 10 horas

Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes-RJ, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47, Parque Santo Amaro.

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital de chamada pública e seus anexos deverá ser enviado, por meio do endereço eletrônico, para nutricao@edu.campos.rj.gov.br ou para o [whatsapp \(22-98131-0257\)](https://api.whatsapp.com/message/22-98131-0257) até 25 de setembro de 2025 às 12 horas.

Importante: o preço por produto no projeto de venda deve ser o mesmo informado nesse edital, a qual consta inserido o custo com os insumos. As quantidades de cada produto, descritas no projeto de venda, deverão ser apenas aquelas de produção própria de cada agricultor familiar.

1. DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento ao cardápio da merenda escolar das unidades escolares da rede municipal de ensino de Campos dos Goytacazes/RJ (anexo VI), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Final
1	ABACAXI PÉROLA - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE MATERIAS TERROSOS E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PESO MÉDIO MÍNIMO DE 1Kg.	Unid.	4.600	R\$ 6,00	R\$ 27.600,00
2	ABÓBORA MORANGA, MADURA, DE TAMANHOS GRANDES E UNIFORMES, SEM DEFEITOS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS EM SUA SUPERFÍCIE EXTERNA	Kg	15.450	R\$ 5,40	R\$ 83.430,00
3	AIPIM. DE BOA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE MATERIAS TERROSOS E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	Kg	11.700	R\$ 4,71	R\$ 55.107,00
4	BANANA PRATA, DE PRIMEIRA, EM PENCAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, PARA SERVIR NO DIA SEGUINTE, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PESO MÉDIO MÍNIMO DE 80 a 100g.	Dz	28.450	R\$ 8,50	R\$ 241.825,00
5	BATATA DOCE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, RAÍZES NOVAS, LIMPA, COR CARACTERÍSTICA, SEM MANCHAS ESCURAS COM TAMANHO E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES.	Kg	5.000	R\$ 4,20	R\$ 21.000,00
6	BRÓCOLIS. COMUM, EM UNIDADE, PESO MÉDIO MÍNIMO (500g), FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDA DE FOLHAS, TALOS E FLORETES VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, AUSENTES DE DEFEITOS QUE ALTEREM A SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA BEM COMO DE ENFERMIDADES E INSETOS, ESTAR LIVRE DE FOLHAS EXTERNAS SUJAS DE TERRA E DE FERTILIZANTES.	Und	5.370	R\$ 8,74	R\$ 46.933,80
7	COUVE-FLORES. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME SEM LESÕES, PESO MÉDIO A GRANDE (500G), COR BRANCA. NÃO PODERÁ APRESENTAR MOFO, MANCHAS PRETAS E MURCHOS; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE, ESTAR LIVRE DE FOLHAS EXTERNAS SUJAS DE TERRA E DE FERTILIZANTES.	Und	4.870	R\$8,49	R\$41.346,30
8	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA. FINA, SECA, BRANCA, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO. PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Kg	1.500	R\$ 8,66	R\$ 12.990,00
9	LARANJA LIMA, FRESCA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO, MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA. PESO MÉDIO MÍNIMO DE 100g.	Dz	2.600	R\$ 16,50	R\$ 42.900,00
10	MAMÃO FORMOSA, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA. PESO MÉDIO MÍNIMO DE 1kg.	Kg	3.650	R\$ 7,47	R\$ 27.265,50
11	MELANCIA FRESCA LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, MADURO, COM FRUTO FIRME E INTACTO	Kg	17.400	R\$4,66	R\$ 81.084,00
12	OVO DE GALINHA CAIPIRA, ÍNTEGROS, CASCA ÁSPERA E FOSCA SEM RACHADURAS E SUJIDADES. EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, SELO DE INSPEÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÁXIMO 30 DIAS, CONFORME PORTARIA DAS/MA/PA Nº 1.244 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.	Dz	18.800	R\$13,50	R\$ 253.800,00



13	REPOLHO, LISO, FRESCO, PESO MÉDIO MÍNIMO (1,5 KG), DE PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRES DE TERRAS NAS FOLHAS EXTERNAS, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, PERFURAÇÕES E CORTES, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	Und	11.500	R\$3,25	R\$ 37.375,00
VALOR TOTAL					R\$ 972.656,60

2. DOS PARTICIPANTES DA CHAMADA PÚBLICA

2.1 Grupo formal: Empreendimento Familiar Rural (EFR), que é vinculado à UFPA, instituído por pessoa jurídica e constituído com a finalidade de produção, beneficiamento, processamento ou comercialização de produtos agropecuários.

2.2 Grupo formal: Formas associativas de organização da agricultura familiar: cooperativas e associações com DAP ou CAF Pessoa Jurídica.

2.3 Grupo Informal: agricultores familiares, detentores de DAP ou CAF Pessoa Física, organizados em grupos.

2.4 Fornecedor individual: detentor de DAP ou CAF Pessoa Física.

1.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do edital de chamada pública, agente público de órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. Essa vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2. DA DOCUMENTAÇÃO DOS FORNECEDORES.

1.1 Fornecedor Individual e Grupo Informal - detentores de DAP Pessoa Física ou CAF Pessoa Física, não organizados em grupo:

I – Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – Extrato da DAP ou CAF Pessoa Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – Documentação de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o produto a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes, regulamentado no art. 40 a 42 da Resolução PNAE 06 de 2020;

V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

1.2 Dos Grupos Formais – Associações, Cooperativas e Empreendimento Familiar Rural (EFR):

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica para associações e cooperativas e Empreendimento Familiar Rural (EFR), emitido nos últimos 60 dias;

III – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente. Para o EFR cópia de estatuto social ou contrato social;

V – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios assinado pelo seu representante legal;

VI – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – Relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo: nome, nº DAP/CAF, valor e produto;

VIII – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

IX – Documentação de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o produto a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes, regulamentado no art. 40 a 42 da Resolução PNAE 06 de 2020.

1.3 No caso de povos e comunidades tradicionais que não tiverem o DAP ou o CAF, SERÁ ACEITO o registro do NIS no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico)

3.3.1 Para descobrir o NIS: acessar o endereço eletrônico cadastro único (dataprev.gov.br) e inserir o CPF e a data de nascimento.

3.4 De acordo com a Nota Técnica nº03/2020/6ºCCR/MPF, ficam dispensados de registro, inspeção e fiscalização sanitária (exigidos nos itens VIII do 3.2 e IV do 3.1), os produtos fornecidos por população tradicional destinados ao autoconsumo (para fins de autoconsumo serão consideradas as escolas localizadas em território quilombola, conforme Anexo VI do Lote 11).

3.5 Na audiência de habilitação e seleção dos produtos da agricultura familiar, sendo constatada a ausência ou desconformidade de quaisquer desses documentos, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da comissão julgadora.

3.6 Os documentos relativos à habilitação e aos projetos de venda deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, identificado com o nome do participante e contendo na parte de fora do envelope:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA 05/2025

FORNECEDOR (Fornecedor Individual: nome e CPF ou Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF ou Grupo Formal: nome do grupo e CNPJ).

3.7 Os envelopes serão abertos em ato público que poderá ser assistido por qualquer pessoa, mas somente dele participará ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

3.8 Após assinatura nos envelopes pelos membros da Comissão proceder-se-á a abertura desses, quando a documentação de habilitação será analisada, conforme item próprio deste edital.

3.9 Serão assinados os envelopes contendo os projetos de venda pelos membros da Comissão, procedendo-se à abertura desses, quando a documentação referente ao projeto de venda será analisada, conforme item próprio deste edital.

3. DOS PREÇOS

1.1 Conforme art. 31 da Resolução FNDE nº 06, de 08/05/2020, foi calculada a média de preço por produto junto a fornecedores locais, o qual consta nesse edital, e deverá constar nos projetos de venda, no contrato e na nota fiscal.

1.2 O preço final definido nessa Chamada Pública será o preço pago por produto ao fornecedor da agricultura familiar pela venda dos gêneros alimentícios.

1.3 Na pesquisa de preço não foram considerados preços consultados em sites governamentais, conforme prescrito no § 6º, art. 28, da Resolução FNDE nº 06/2020.

1.4 Não foi realizada pesquisa de preço junto a mercados atacadistas e empresas que utilizam o modelo de produção economia em escala, pois esses setores não refletem o preço praticado no mercado local, buscam sempre o menor preço num setor que produz e comercializa em grandes escalas, a qual não pertencem a cadeia de desenvolvimento da agricultura familiar fomentada pela legislação do PNAE.

4 DO LIMITE MÁXIMO DE VENDA POR Declaração de Aptidão ao Pronaf –DAP - e/ou CAF, POR UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA (UFPA), POR ANO CIVIL, POR ENTIDADE EXECUTORA

4.1 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar ou CAF/ano civil/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF /ano/EEF;

II – para calcular o valor máximo a ser contratado (VMC) na comercialização com grupos formais deve-se considerar o resultado do número de agricultores familiares associados/cooperados, munidos de DAP ou CAF, inscritos na DAP Jurídica ou CAF Pessoa Jurídica, integrante do projeto de venda com produção própria de cada produto, multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$$

VMC = valor máximo a ser contratado;

- NAF: nº de agricultores familiares (DAPs ou CAF's, inscritos na DAP jurídica, com produção própria de cada item/produto, integrante do projeto de venda)

§ 1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a Seduct a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda, nos casos de comercialização com os grupos formais.

§ 2º Cabe a Seduct a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

5 DA FONTE DE RECURSO.

Os recursos financeiros a serem utilizados são os provenientes do PNAE, Fonte de Recurso 709.344, elemento de despesa 339030.

6 DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

Para o procedimento de seleção por item dos projetos de venda (modelo no Anexo I) dos proponentes habilitados, estes devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

6.1 Entende-se por local, no caso de DAP Pessoa Física/ CAF Pessoa Física, o município indicado na respectiva declaração e/ou cadastro.

6.2 Entende-se por local, no caso de DAP Pessoa Jurídica ou CAF Pessoa Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs ou CAFs em seus respectivos extratos.

6.3 Deve-se observar a factibilidade quanto à infraestrutura de entrega dos produtos e distância geográfica do local de produção dos agricultores familiares relacionados no projeto, principalmente, quando se tratar de produtos perecíveis.

6.4 Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

7.5. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres não havendo prioridade entre estes;
- a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
- b) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de mulheres aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de mulheres, conforme identificação na(s) DAP(s);
- c) A aquisição dos gêneros alimentícios, quando comprados de família rural individual, será feito no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.
- d) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas e de mulheres, em referência ao disposto no § 2º inciso I da Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas, indígenas e de mulheres no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas, indígenas e de mulheres conforme identificação na(s) DAP(s).
- II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
- a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III do artigo 35 (Resolução FNDE nº 06/2020), têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
- b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput do artigo 35 e nos § 3º e § 4º; (Resolução FNDE nº 06/2020).

7.6. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado desse processo de compra será publicado na imprensa oficial do município.

7 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS.

Não será exigida amostra dos produtos.

8 DA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

8.1 Todos os produtos deverão ser entregues, semanalmente (de acordo com a divisão de cada lote) e na ocasião da entrega deverão apresentar as seguintes características:

- a) limpos e isentos de substâncias tóxicas;
- b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) isentos de odor e sabor estranhos ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade;
- d) sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- e) sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transporte.

8.2 Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante são definidos nesse edital de chamada pública, podendo ser substituídos quando ocorrer necessidade, desde que:

- a) os produtos substituídos constem na mesma chamada pública, com realização de pesquisa de preço previamente ao edital de compras;
- b) sejam correlatos nutricionalmente;
- c) a substituição deve ser atestada pelo Responsável Técnico do PNAE, com acompanhamento e respaldo do CAE;
- d) Com a substituição realizada, o parecer do nutricionista e a justificativa do fornecedor solicitando a substituição do produto devem ser anexados ao processo de compra, a nota fiscal deverá ser do produto substituído, realmente comercializado;
- e) Por se tratar de substituição, a quantidade a ser substituída deverá ser equivalente ao preço do produto anterior.

9 As entregas dos gêneros alimentícios serão realizadas pelos fornecedores da agricultura familiar contratados no galpão das empresas contratadas pela terceirização da merenda escolar e nas unidades escolares quilombolas, conforme relação abaixo:

ITEM	GÊNERO	LOCAL	PERIODICIDADE
01	Abacaxi	De segunda feira a quarta feira, Almoarifado da ACF DA SILVA LTDA das 7h às 12h e COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA das 7h às 9h.	Semanal
02	Abóbora		Semanal
03	Aipim		Semanal
04	Banana prata		Semanal
05	Batata doce		Semanal
06	Brócolis		Semanal
07	Couve-flor		Semanal
08	Farinha de mandioca		Semanal
09	Laranja lima		Semanal
10	Mamão formosa		Semanal
11	Melancia		Semanal
12	Ovo de galinha caipira		Semanal
13	Repolho		Semanal

ITEM	GÊNERO	LOCAL	PERIODICIDADE
01	Abacaxi	Conceição do Imbé (CEM Conceição do Imbé e EM Conceição do Imbé) Aleluia (EM Fazenda Aleluia) Imbé (EM Fazenda Chalita) Sossego (EM Raymundo Soares Filho) Lagoa Feia (EM Maria Antônia P. Trindade) Cambucá (EM Salvador Benzi)	Semanal
02	Abóbora		Semanal
03	Aipim		Semanal
04	Banana prata		Semanal
05	Batata doce		Semanal
06	Brócolis		Semanal
07	Couve-flor		Semanal
08	Farinha de mandioca		Semanal
09	Laranja lima		Semanal
10	Mamão formosa		Semanal
11	Melancia		Semanal
12	Ovo de galinha caipira		Semanal
13	Repolho		Semanal

9.1 Os produtos contratados não poderão ter sua composição (receita) alterada ao longo do contrato.

9.2 O produto apresentado que, eventualmente, estiver em desacordo com as especificações técnicas de qualidade descritos neste Edital e/ou com algum resultado insatisfatório em quaisquer das avaliações de qualidade realizadas não será recebido pelo (a) contratante.

9.3 As datas e horários das entregas dos produtos devem ser rigorosamente cumpridos, de forma que não aconteçam entregas fragmentadas e fora do horário de funcionamento dos locais receptores. No caso de ocorrer imprevistos, o fornecedor deverá comunicar à Diretoria de Nutrição da Seduct, no mínimo, 05 dias de antecedência e combinar uma nova data de entrega.

9.4 A entrega deverá ser atestada pela assinatura do termo de recebimento, esse documento deve ser assinado em duas vias, pelo fornecedor (ou seu representante) e pelo representante da contratante, ficando cada um com uma cópia do mesmo. Esse termo deve registrar todos os produtos, quantidades e valores respectivamente, pois comprova que os produtos entregues são exatamente aqueles objetos do contrato assinado entre as partes.

9.5 As quantidades de cada produto deverão ser conferidas por meio de pesagem em balança. As quantidades a serem registradas no termo de recebimento deverão ser as quantidades conforme peso apresentado na balança, não apresentando diferença inferior ou superior a 500 gramas.

9.6 Os produtos que, após a inspeção, estiverem em desacordo com as especificações e exigências higiênicas-sanitárias estabelecidas pela legislação vigente da Anvisa e do MAPA, não serão recebidos pelo (a) contratante. Esta deverá registrar no termo de recebimento os produtos que estão em desacordo com a legislação vigente e informar da sua substituição em até 24 horas, sem ônus para a mesma, sob pena de aplicação de penalidades caso isto não ocorra. Após esse prazo, a contratante não será obrigada a receber a reposição dos gêneros alimentícios.

9.7 Se o prazo estabelecido for insuficiente para o atendimento, seja apresentada justificativa formal pelo fornecedor que poderá ser acolhida ou não. Não havendo a reposição do produto o (a) contratada (o) não receberá pelos mesmos.

10 DO CONTRATO

10.1 Os contratos pactuados entre o ente público e os fornecedores da agricultura familiar serão regidos pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas Instruções Normativas.

11.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os proponentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo proponente vencedor.

11.3. Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

11.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

11.5. São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos fornecedores da agricultura familiar e que deram suporte a classificação da chamada pública.

11.6. Os fornecedores da agricultura familiar vencedores do certame devem manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamada pública, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

11 PAGAMENTO.

11.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta bancária (conta corrente) do contratado, conforme informado no projeto de venda, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento. Os documentos fiscais de que trata este artigo devem ser emitidos em nome da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e identificados com o nome do FNDE e do PNAE.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

12.2 São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do contrato.

12.3 É facultado à comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase desta chamada pública, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.4 As normas disciplinadoras da chamada pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5 A Seduct poderá revogar a presente chamada pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.6 O presente edital e seus anexos estão disponíveis pelo portal <https://www.campos.rj.gov.br/> e <https://www.pae-seduct-campos.com/>.

13.7. O foro para dirimir questões relativas a esta Chamada Pública será o da Comarca de Campos dos Goytacazes-RJ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Anexo I – Modelo de projeto de venda

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo de Declaração de produção própria

Anexo IV – Modelo de Declaração de limite de DAP/CAF

Anexo V – Modelo do Termo de Recebimento

Anexo VI – Relação das unidades escolares.

Campos dos Goytacazes, 02 de setembro de 2025.

Tânia Maria da Costa e Silva Alberto
Secretária Municipal de Educação Ciência e Tecnologia
Matrícula 16.309

Anexo I - Modelo de projeto de venda para Grupos Formais

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PNAE - Chamada Pública nº 05/2025					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:			
3. E-mail:		4. Telefone:			
5. Endereço:		6. Município /UF:			
7. CEP:		8. Nº DAP Jurídica ou CAF PJ:			
9. Nº de associados/cooperados de acordo com a lei nº 11.326/2006; 10. Nº de associados/cooperados com DAP Física ou CAF Física:					
11. Banco:		12. Agência:		13. Conta Corrente:	
14. Nome do representante legal:		15. CPF:			
16. Endereço:		17. Município/UF:			
18. Telefone:		19. E-mail:			
II – Identificação da Entidade Executora do PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:			
3. Município/UF:		4. Fone:			
5. Endereço:		6. E-mail:			
7. Nome do representante:		8. CPF:			
III – Relação de Produtos					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
* Preço publicado na presente Chamada Pública nº 05/2025.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento próprio de cada agricultor familiar.					
Local e Data		Ass. Representante Grupo Formal:		Telefone e e-mail:	

Anexo I (continuação) - Modelo de projeto de venda para Grupos Informais

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PNAE - Chamada Pública nº 05/2025.			
I – Identificação dos Fornecedoros - Grupo Informal			
1. Nome do Proponente:			
2. CPF:		3. Fone:	
4. E-mail:		6. Município/UF:	
5. Endereço:		8. Nº de participantes do grupo informal:	
7. CEP			

9. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		10. Nome da Entidade Articuladora (se houver):			
II – Relação dos fornecedores participantes					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP ou CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
III – Identificação da Entidade Executora do PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Fone:	
4. Endereço:				5. Município:	
6. Nome do representante:			7. CPF:		8. E-mail:
IV- Relação de Fornecedores e Produtos					
1. Identificação do Agricultor (a) familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de aquisição*/ Unidade	6. Valor total
1					
2					Total agricultor
3					
4					Total agricultor
5					
6					Total agricultor
* Preço publicado na presente Chamada Pública nº 05/2025				Total do Projeto:	
V – Totalização por produto					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor total por produto	6. Cronograma de entrega dos produtos
				Total do Projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal:		Fone e e-mail:	
Local e Data		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					

Anexo I (continuação) – Modelo de Projeto de Venda para Fornecedores Individuais

I- Identificação do Fornecedor (a) Individual					
1. Nome:		2. CPF:			
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. DDD/Fone:		7. E-mail (quando houver):		8. Nº da DAP Física:	
9. Banco:		10. Nº da Agência:		11. Nº da Conta Corrente:	
II- Relação Dos Produtos					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
* Preço publicado na presente Chamada Pública nº nº 05/2025					
III- Identificação da Entidade Executora do PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:				5. Fone EEx:	
6. Nome do Representante Legal da EEx:				7. CPF do Representante Legal:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	

Anexo I (continuação) Modelo de projeto de venda para Empreendimento Familiar Rural

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PNAE - Chamada Pública nº 05/2025.					
1. Nome Empreendimento Familiar Rural:			2. CNPJ:		
3. E-mail Empreendimento Familiar Rural:			4. DDD/Fone:		
5. Endereço:			6. Município/UF:		
7. CEP:			8. Nº DAP Jurídica ou CAF PJ:		
9. Nº de integrantes do Empreendimento Familiar Rural:					
10. Banco:		11. Agência:		12. Conta Corrente:	
13. Nome do representante legal:			14. CPF:		
15. Endereço:			16. Município/UF:		
17. DDD/Fone:			18. E-mail:		
III- Identificação da Entidade Executora do PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade:			2. CNPJ:		
3. Município/UF:			4. Fone:		
5. Endereço:			6. E-mail:		
7. Nome do representante:			8. CPF:		
IV- Relação Dos Produtos					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
V - Relação de Fornecedores e Produtos					
1. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	2. Produto	4. Quantidade	5. Preço de aquisição/unidade	6. Valor Total
	1	1			
	2	2			
	3	3			
	4	4			
Valor total agricultor				R\$	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento próprio de cada agricultor familiar.					

MINUTA - CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º, DE/...../2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º, DE/...../2025
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º, DE/...../2025

A Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.116.894.0001/61, com sede à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47, Parque Santo Amaro, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, a senhora **Tânia Maria da Costa e Silva Alberto**, doravante denominada **Contratante**, e por outro lado o (a) Sr.(a), situado à Av., nº....., em, inscrita no CNPJ sob nº, (se grupo formal), ou CPF sob nº (se grupos informais e fornecedor individual), doravante denominado (a) **Contratado (a)**, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 2023, e Resoluções vigentes do FNDE, do edital de chamada pública nº....., de/2025; da legislação de contratos administrativos públicos, art. 89 a art. 194 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e Instruções Normativas afins, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvem celebrar o presente contrato administrativo público mediante as cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira – Objeto

1.1 O objeto do presente contrato de fornecimento é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no edital de chamada pública nº....., de/2025, e seus anexos, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2 Objeto da contratação:

Descrição Produto	Unidade	Qtde.	Preço de aquisição	
			Preço unitário - divulgado na chamada pública	Preço total
1			R\$	R\$
2			R\$	R\$
3			R\$	R\$
4			R\$	R\$
5			R\$	R\$
6			R\$	R\$
7			R\$	R\$

Cláusula Segunda – Valor do contrato e pagamento

2.1 Para viabilizar a execução do objeto desse contrato será utilizado somente dotação orçamentária repassada pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nota de empenho nº 2025NE...
 2.2 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios deste documento, o (a) contratado (a) receberá o valor total de R\$. (.....).
 2.3 Nos casos em que o (a) agricultor (a) familiar, o (a) empreendedor (a) familiar rural ou suas organizações ainda não estiverem aptos a receber pagamento por meio de cartão magnético, será permitido à EEEx e/ou à UEx realizar transferência bancária, por meio da Conta Cartão PNAE, conforme § 5º, art. 49, da Resolução do FNDE nº 06/2020.
 2.4 O (a) contratante, após o recebimento do Termo de Recebimento e notas fiscais, ter tramitado o processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, em nome do (a) contratado (a).
 2.5 Não haverá atrasos no pagamento dos (as) fornecedores (as) da agricultura familiar, uma vez que, os repasses do FNDE ocorrem mensalmente, e os (as) agricultores (as) dependem desse valor para reaplicar na produção.
 2.6 Não será efetuado qualquer pagamento ao (a) contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
 2.7 O (a) contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do (a) contratado (a) fornecedor, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais dos recursos do FNDE em tempo hábil.
 2.8 No ato do pagamento não deverá ser solicitada comprovação da manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal e demais documentação exigida no edital da chamada pública nº....., de/2025.



Cláusula Terceira: Limite de venda do fornecedor da agricultura familiar

3.1 O limite individual de venda do (a) agricultor (a) familiar e do (a) empreendedor (a) familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar ou CAF - PF/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Física ou CAF Pessoa Física (PF)/ano civil/Entidade Executora;
- para calcular o valor máximo a ser contratado (VMC), na comercialização com grupos formais, deve-se considerar o resultado do número de agricultores familiares associados/cooperados, munidos de DAP Física ou CAF Pessoa Física, inscritos na DAP Jurídica ou CAF Pessoa Jurídica (PJ), integrante do projeto de venda com produção própria de cada item/produto, multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado (VMC) = nº de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica x R\$ 40.000,00.

3.2 Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

3.3 Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

Cláusula Quarta – Vigência

4.1 O prazo de vigência é de 08 (oito) meses, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

4.2 No momento da contratação e a cada exercício financeiro, deverá se observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando o contrato ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Cláusula Quinta – Da entrega dos gêneros alimentícios

5.1 Os gêneros alimentícios serão entregues conforme cronograma. O recebimento dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das notas fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega;

5.2 As notas fiscais apresentadas deverão ser emitidas em nome e no CNPJ da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

5.3 Os custos com fretes, cargas e descargas dos produtos adquiridos são de responsabilidade dos (as) contratados (as);

5.4 No ato da entrega, os alimentos deverão estar embalados de acordo com as especificações estabelecidas no edital, respeitando também as quantidades estabelecidas para cada alimento;

5.5 Os alimentos serão inspecionados no ato da entrega e aqueles que não se adequarem às especificações serão devolvidos e deverão ser repostos no prazo de 48 horas;

5.6 A troca de alimentos que apresentarem qualquer tipo de problema relacionado à qualidade dos mesmos, quando dentro do prazo de validade, deverá ser realizada pelos (as) contratados (as) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação do fato;

5.7 O não cumprimento das determinações do edital de chamada pública quanto às entregas, quantidades e qualidade dos alimentos, submete o bloqueio dos pagamentos pela (o) contratante, até que o (a) contratado (a) fornecedor solucione as pendências;

5.8 As embalagens de um modo geral devem ser secas, limpas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistentes e conferir proteção ao produto. Os materiais utilizados internamente na embalagem devem ser novos e de boa qualidade de forma a evitar danos aos produtos. Os papéis envoltórios, selos, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas;

5.9 Não será permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem a modificação do espaço interno original;

5.10 Não será permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para o acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações, similares ou alimentos;

5.11 Nenhum componente da embalagem (matéria-prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou a saúde humana;

5.12 Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as normas e recomendações de saúde e higiene e devem ser capazes de proteger os produtos embalados;

5.13 O quantitativo de alimentos de cada entrega poderá ser alterado pelo (a) contratante quando houver mudança no calendário escolar ou por motivo de força maior, comunicando em tempo hábil ao (a) contratado (a);

Cláusula Sexta - Das obrigações e responsabilidade da (o) contratante.

6.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

6.2 Comunicar o (a) contratado (a) todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto do contrato;

6.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo (a) contratado (a);

6.4 Emitir, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de 1 (um) mês para tomada de decisão, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

6.5 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de seus representantes, intervindo nos casos previstos em lei e na forma deste contrato, visando proteger o interesse público;

6.6 Autorizar os pagamentos de faturas, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução do objeto do contrato;

6.7 Efetuar pagamento ao (a) contratado (a) de acordo com a forma e prazo estabelecido nesse contrato;

6.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de readequação dos preços contratados e aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;

6.9 Designar e apresentar ao (a) contratado (a) o responsável pela fiscalização do cumprimento do contrato;

6.10 O (a) contratante deverá manter em seus arquivos, em boa guarda e organização, pelo prazo de cinco anos, a partir da conclusão da análise da respectiva prestação de contas pelo FNDE e da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC, pelo TCU, os documentos referentes à prestação de contas, juntamente com todos os comprovantes de pagamentos efetuados com recursos do PNAE, ainda que a execução esteja a cargo das respectivas unidades escolares. Esses documentos deverão ser disponibilizados, sempre que solicitado, ao TCU, ao FNDE, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao CAE.

Cláusula Sétima – Das obrigações e responsabilidades do (a) contratado (a).

7.1 O (a) contratado (a) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao (a) contratante conforme descrito nesse contrato;

7.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para a habilitação e qualificação exigidas no edital de chamada pública;

7.3 Garantir a qualidade do(s) produto(s), obrigando-se a repor, no local onde esteja armazenado, aquele que apresentar defeito dentro do prazo de validade;

7.4 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desse contrato;

7.5 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados o (a) contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto do contrato;

7.7 Comunicar por escrito, ao fiscal designado pela (o) contratante para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários;

7.8 Cumprir a legislação sanitária expedida pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

7.9 Guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de venda, ou congêneres, dos projetos de venda, contrato e demais documentos afins, estando à disposição para se necessário comprovação;

7.10 Orientar, se necessário, a equipe do (a) contratante quanto à correta armazenagem dos produtos;

7.11 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

7.12 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

7.13 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Cláusula Oitava – Recolhimento das contribuições previdenciárias.

8.1 A Entidade Executora do PNAE quando comprar gêneros alimentícios de grupos informais e fornecedores individuais (produtores rurais pessoas físicas), fica obrigada a reter e recolher a contribuição devida pelo Produtor Rural Pessoa Física na qualidade de sub-rogada da obrigação, por força do art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, em inciso IV e V, do artigo 159, da Normativa RFB nº 2.110/2022.

8.2 A Entidade Executora quando comprar gêneros alimentícios de grupos formais da agricultura familiar, a responsabilidade pela retenção e pelo recolhimento é das cooperativas ou associações, por força art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, visto que estes adquirem de produtores rurais pessoas físicas.

Cláusula Nona – Da publicação.

A publicação do extrato do presente contrato deverá ser providenciada pelo (a) contratante, no Diário Oficial do Município e demais sítios eletrônicos oficiais;

Cláusula Décima - Das prerrogativas da administração pública

10.1 Entre as prerrogativas concedidas para a administração pública, no regime jurídico dos contratos, consta a possibilidade de:

a. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do (a) contratado (a);

b. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021;

c. fiscalizar sua execução;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

e. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

1. risco à prestação de serviços essenciais;

2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

10.2 As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do (a) contratado (a);
10.3 Na hipótese prevista na alínea 'a', as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

Cláusula Décima Primeira – Da execução do contrato

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.2 É proibido ao (a) contratante retardar imotivadamente a entrega dos produtos, conforme cronograma desse documento, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.
11.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Cláusula Décima Segunda - Da garantia contratual

Não será exigida garantia contratual.

Cláusula Décima Terceira - Da alteração do contrato e preços

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 124 e 125, da Lei n.º 14.133/2021.

Cláusula Décima Quarta – Do reajuste

14.1 Independentemente do prazo de vigência desse contrato, considerando a data-base vinculada à data do orçamento, o reajustamento de preço seguirá:
I – O Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo IBGE; e/ou
II – O Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) e calculado com base em outras três taxas: Índice de Preços por Atacado (IPA), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e Índice Nacional do Custo da Construção (INCC), com data-base vinculada à data do orçamento.

Cláusula Décima Quinta – Da extinção e nulidade do contrato

15.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 ao art. 139, da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021.
15.2 Constatada irregularidade no procedimento de chamada pública ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação dos aspectos descritos no art. 147 e art. 148 da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021.
15.3 A nulidade não exonerará a (o) contratante do dever de indenizar o (a) contratado (a) pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.
15.4 Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

Cláusula Décima Sexta - Das infrações e sanções administrativas

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de chamada pública por irregularidades ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
16.3 Dos atos da (o) contratante cabem recurso conforme disciplinado no art. 165 ao art. 168 Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021;
16.4 O (a) contratante ou o (a) contratado (a) será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no art. 155, com as respectivas sanções descritas no art. 156 ao art. 163 da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021.

Cláusula Décima Sétima - Da sustentabilidade ambiental

17.1 Esse contrato será executado respeitando os critérios de sustentabilidade ambiental, relacionados a menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos, menor presença de materiais perigosos ou tóxicos, maior vida útil, com possibilidade de reutilização ou reciclagem, e geração de menor volume de resíduos.
17.2 Compete ao (a) contratante e ao (a) contratado (a), no que couber, atender a matéria regida pelo art. 144 Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021.
17.3 O (a) contratado (a) se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pela produção e entrega dos gêneros alimentícios ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante ao (a) contratante, pelos eventuais prejuízos causados ao interesse público.

Cláusula Décima Oitava - Dos meios alternativos de resolução de controvérsias

18.1 Poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem. Controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.
18.2 Os contratos poderão ser aditados para permitir a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias.

Cláusula Décima Nona - Da legislação aplicável

19.1 Na execução desse contrato serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, as disposições do Decreto-Lei n.º 4.657, de 04/09/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
19.2 A execução desse contrato será regida pela Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009, alterada pela Lei n.º 14.660, de 23/2023, Resoluções vigentes do FNDE e edital de chamada pública n.º..... de/2025; pela legislação de contratos administrativos públicos, da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e Instruções Normativas afins, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
19.3 Os casos omissos serão decididos pelo (a) contratante, de acordo com a legislação aplicável a execução de contratos administrativos públicos, subsidiariamente às normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Vigésima – Do foro

É competente o Foro da Comarca de Campos dos Goytacazes- RJ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser resolvidos pela conciliação e pelos meios alternativos de resolução de controvérsias.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Campos dos Goytacazes (RJ), de de 2025

Tânia Maria da Costa e Silva Alberto
Secretária Municipal de Educação Ciência e Tecnologia
Matrícula 16.309

CONTRATADO(A)**Testemunhas:**

1-
2

ANEXO III – Modelo de Declaração de produção própria**DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS (CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2025)**

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

..... de de 2025

Assinatura

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS (CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2025)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação

..... de de 2025

Assinatura

Anexo IV – Modelo de Declaração de limite de DAP/CAF

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS) O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP Jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por _____ (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber

_____ de _____ de 2025

Assinatura

ANEXO V

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2025

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____, CNPJ nº _____, representada por _____ (nome do representante legal), _____, CPF nº _____, recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) fornecedor(es) _____, os produtos abaixo relacionados :

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário R\$	6. Valor Total R\$
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais

6. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____.

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Representante da Unidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____ ENTIDADE ARTICULADORA (se for o caso).

Anexo VI – Relação das Unidades Escolares

LOTE 1		
Nº	Grupamento - Farol	Endereço
01	E.M. APIC	Terminal Pesqueiro - Farol de São Tomé - Santo Amaro
02	E.M. José de Anchieta	Rua Xingu, s/nº - Xexé - Farol de São Tomé - Santo Amaro
03	E.M. Cláudia Almeida Pinto de Oliveira	Rua Dom Augustinho, s/nº - Vila do Sol - Farol de São Tomé - Santo Amaro
04	C.E. Farol de São Thomé	Rua Olavo Saldanha, s/nº - Farol de São Thomé - Radio Velho
05	E.M. Farol de São Thomé	Av. Pinheiro Machado, s/nº - Farol de São Tomé - Santo Amaro
06	C.E. Felismino Marques Barreto	Rua Boa Ventura, s/nº - Farol de São Thomé
07	E.M. Olímpio Honório de Almeida	Av. Pinheiro Machado, s/nº - Farol de São Tomé - Santo Amaro
08	E.M. Olavo Alves Saldanha Filho	Rua Olavo Alves Saldanha Filho, s/nº - Boa Vista - Santo Amaro
09	E.M. Coronel Antônio Batista	Praça de Santo Amaro, s/nº - Santo Amaro
Nº	Grupamento - Baixada I e II	Endereço
01	C.E. Monteiro Lobato	Av. Principal, s/n - Campo Novo
02	E.M. João Goulart	Rua Principal, s/nº - Venda Nova
03	E.M. Alberto Lamego II	Rodovia José Lysandro de Albermaz Gomes - Martins Lage
04	E.M. DR. Luiz Guaraná -	Estrada de Cambaiba, s/nº - Cambaiba
05	E.M. Jacques Richer -	Estrada de Campo Novo - Campo Novo - São Sebastião
06	E.M. José Carneiro Terra	Av. Newton Guaraná, s/nº - Fazendinha
07	C.E. Beira do Taí	Av. Júlio de Souza Rangel, s/nº - Beira do Taí
08	E.M. Tarcílio Siqueira Cordeiro	Rua Principal, s/nº - Beira do Taí - São Sebastião
09	C.E. Erivelton Júnior	Praça São Sebastião, 7 - São Sebastião
10	E.M. Compartilhada Leôncio Pereira Gomes	Rua Rodrigues Peixoto, nº 01 - São Sebastião
11	C.E. Sadi Ribeiro Gomes	R. Principal, s/n - Poço Gordo
12	E.M. Alberto Lamego I	Rua Principal, s/nº - Poço Gordo - São Sebastião
Nº	Grupamento - Baixada III e IV	Endereço
01	E.M. Maria Queiroz de Oliveira	Rua Maria Cândida Pessanha, s/nº - Mineiros
02	C.E. José Cândido de Carvalho	Rodovia do Açúcar, s/nº, Saturnino Braga - São Sebastião
03	E.M. Maria Arlete de Azevedo de Araújo	Av. Alair Ferreira, KM 22 - Saturnino Braga - São Sebastião
04	E.M. Amaro Antônio da Silva	Est. do Açúcar, s/nº - Km 23 - RJ-216 - Ponto do Coqueiro
05	E.M. Antônio Caetano Peixoto	Estrada Alto do Elizeu - Alto do Elizeu - São Sebastião
06	E.M. Gervásio Vasconcelos Cordeiro	Estrada do Açúcar, s/nº - Ponto do Carmo - Goitacazes
07	E.M. Heitor Alves Barreto	Estrada Largo do Garcia - São Sebastião
08	E.M. Lúcia Caldas	Estrada do Açúcar - Campo Limpo - Goitacazes

09	C.E. Maria da Conceição Santos Tavares	Travessa Nogueira, 34 Baixa Grande
10	E.M. Santa Terezinha - Baixa Grande	Rua Dom Bonifácio Plum, s/nº - Baixa Grande – Mussurepe
11	E.M. Francisco Ribeiro Siqueira – Babosa	Estrada da Babosa, s/nº, Babosa - Mussurepe
12	E.M. José das Chagas Pinto – Marrecas	Praça de Marrecas, s/nº – Mussurepe
13	E.M. Pedro Barbosa – Mussurepe	Estrada Principal, s/nº - Rio do Colégio - Mussurepe

Nº	Grupamento - Baixada V	Endereço
----	------------------------	----------

01	C.E. Desembargador Sebastião Amaro da Silva Machado -	Av. Guilherme Morisson, 619 - Tócos
02	E.M. CIEP Brizolão 269 Francisco Portela	Rua Guilherme de Morisson, s/nº - Tócos
03	E.M. Alicério Ribeiro da Silva	Rua Miguel Rinald, 685- Canto do Rio – Tócos
04	E.M. Antônio de Souza Rodrigues	R. Viúva Areias, s/nº - Coqueiro de Tócos - Tócos
05	E.M. Dr. Getúlio Vargas	Rua Maria Isabel Gomes dos Santos, s/nº - Tócos
06	E.M. José de Azevedo	Rua Nossa Senhora da Conceição, s/nº - Ponta Grossa dos Fidalgos - Tócos
07	E.M. Gonçalo Francisco Nunes	Estrada do Carvão, s/nº - Carvão - Tocos
08	E.M. Manoel Simões de Rezende	Rua 02, Estrada do Carvão. Cantagalo

Nº	Grupamento - Baixada VI	Endereço
----	-------------------------	----------

01	E.M. José Manoel da Silva - Caboio	Rua Principal, s/nº - Retiro - Canal das Flechas - Santo Amaro
02	E.M. Sérgio Viana Barroso - Caboio	Estrada de São Martinho - Caboio - Santo Amaro
03	E.M. Miguel Henrique Gomes - São Martinho	Rua Principal, s/nº - São Martinho - Santo Amaro
04	E.M. Thierry Homero Ribeiro Gomes - Alto da Areia	Estrada de São Martinho, s/nº - Alto da Areia

LOTE 2

Nº	Grupamento - Goitacazes	Endereço
----	-------------------------	----------

01	Nação Goitacá CIEP	Estrada de Poço Gordo, s/nº, Goitacazes
02	C.E. Norberto Siqueira Barreto	R. Sebastião Silvano, 132 - Goitacazes
03	E.M. Manoel Coelho	Rodovia Raul Souto Maior, s/nº - Ponto da Cruz – Goitacazes
04	E.M. Leopoldino Maria	Rua Campo Alegre, s/nº - Nova Goitacazes
05	C.E. Subtenente Claudio Henrique L. de Carvalho -	Rua Monsenhor Capeline, 30 - Goitacazes
06	C.E. Donana	Rua Antônio Moacir Batista, 39 - Donana
07	E.M. Donana	Rua Francisco Sabino, s/nº - Donana - Goitacazes
08	E.M. Iniciação Agrícola José Francisco Mota Vasconcelos -	Estrada do Açúcar, s/nº - Donana
09	C.E. Parque Imperial	R. Lourival Martins Beda, 2 - Pq. Imperial
10	E.M. Rotary I	Rua das Hortências, s/nº - Parque Bela Vista

Nº	Grupamento Penha/Novo Jockey	Endereço
----	------------------------------	----------

01	E.M. José do Patrocínio	Av. Henrique Guitton, s/nº, Conjunto Santa Maria - Penha
02	C.E. Penha	R. Rossine Quintanilha Chagas, s/n - Penha
03	C.E. Francisco Cordeiro Pereira	Rua Projetada 3, s/nº - Conjunto Habitacional da Penha - Penha
04	C.E. Carlos Roberto Nunes de Carvalho	Rua Amaro Machado, 67 - Parque Angélica
05	C.E. José Moreira	Rua Manoel Gomes da Silva, 23 - Penha
06	C.E. Jocinéia da Silva Borges I (sede)	Rua 15, s/nº - Novo Jockey
07	C.E. Mirian dos Santos Melo	Rua Henrique Oliveira, s/n Anexo: Rua Projetada, s/n - Novo Jockey
08	E.M. Sebastião Ribeiro de Deus	Rua 16 - Novo Jockey
09	E.M. Professora Wilmar Cava Barros	Av. Arthur Cardoso Filho, s/nº - Jockey Club
10	E.M. Senador Tarcísio Miranda -	Av. Presidente Kennedy, nº 47 - Jockey Club
11	C.E. Ana Beatriz Rangel da Silva	R. Ariosto Lanes Rabelo, 167 - Jockey Clube
12	C.E. Wilson Amaro de Freitas	Rua Antonio Callado, s/n - Jockey II

LOTE 3

Nº	Grupamento Parque Aurora/Turf	Endereço
----	-------------------------------	----------

01	C.E. Irmã Dulce	Rua Manoel Ribeiro, 97, Parque São Benedito
02	C.E. Parque Aurora	Travessa Martins, s/n - Pq. Aurora
03	E.M. CIEP Arnaldo Rosa Viana	Rua Mário Manhães de Andrade, s/nº - Parque Aurora
04	E.M. Sagrada Família	Av. Santo Afonso, 208 - Parque João Seixas
05	E.M. Professora Sebastiana Machado da Silva	Rua Dr. Beda, s/nº - IPS
06	E.M. Maria Lúcia	Praça Antonio Viana, s/nº - Turf Club
07	E.M. Dr. Alcindor de Moraes Bessa	Rua Riachuelo, 485 pq. chácara João Ferreira
08	C.E. Sebastião Tavares Campista -	Rua Cardoso Moreira, 361, Turf Club
09	C.E. Prof. Rita de Cássia R. S. Chardelli	Marechal Floriano -Centro

Nº	Grupamento Centro/Lapa	Endereço
----	------------------------	----------

01	E.M. Pequeno Jornaleiro	Rua Antonio Ribeiro Moço, nº 11 – Centro
02	C.E. Dom Antonio de Castro Mayer	Rua Domingos Viana, 224 - Pq. California
03	C.E. João Perdecene Neto	Av. Rui Barbosa, 553 - Lapa
04	E.M. Instituto Profissional São José	Av. Rui Barbosa, 553 - Lapa
05	C.E. Francisco de Assis	Rua Dr. Adão Manoel Pereira Nunes, s/nº - Matadouro
06	E.M. Francisco de Assis	Rua Dr. Adão Manoel Pereira Nunes, s/nº - Matadouro

LOTE 4

Nº	Grupamento - Pecuária/Nova Brasília	Endereço
----	-------------------------------------	----------

01	E.M. 29 de Maio	Rua Visconde de Alvarenga, s/nº - Pecuária
02	C.E. Dom Helder Câmara	Prof Edgar Machado, s/nº - Pecuária
03	E.M. Presidente Castelo Branco	Rua Prefeito Edgar Nunes Machado, s/nº - Pecuária
04	C.E. Irmã Zilda de Castro	Rua Ramiro Braga, s/nº - Cajú
05	E.M. Ferroviário Jocy da Silva Barbeto	Rua Bruno de Azevedo, 55 – Pq. Tamandaré

06	C.E. Professora Ruth Chagas Manhães	Rua Wilson Amaro de Freitas, s/n - Parque Julião Nogueira
07	E.M. Professor Walter Siqueira	Rua Wilson Amaro de Freitas - Parque Julião Nogueira
08	C.E. Benedito Alves Barreto	Rua Pache Faria, s/nº - Nova Brasília
09	C.E. Salvador Rangel Lopes	Rua Walter Sales, s/n - Pq. Esplanada
10	E.M. Clóvis Tavares CIEP Compartilhado	Rua Allan Kardec, s/nº, Pq. Nova Brasília
11	E.M. Senador José Carlos Pereira Pinto	Rua Eudócio de Brito Falcão, s/n - Pq. Nova Brasília
12	E.M. Amaro Prata Tavares	Rua Tenente Coronel Cardoso, nº 647 - Centro
13	E.M. CEMSTIAC	Rua Lacerda Sobrinho, 114 - Centro

LOTE 5

Nº	Grupamento: Serrinha/Ibitioca/Tapera/Ururai	Endereço
01	C.E. João Siqueira dos Santos	Rua C, Quadra C, s/n - Tapera
02	E.M. Manoel Ribeiro do Nascimento	Rua E, s/nº, Loteamento Novo - Tapera
03	C.E. Silvína Manhães Terra	Estrada Ribeiro Comprido, s/n - Ibitioca
04	E.M. Antônia Lopes	Rua do Colégio, Pernambuco - Ibitioca
05	E.M. Alfredo Vieira Machado	Serrinha - BR 101, KM 129
06	E.M. Ambrósio Sousa -	Estrada do Leite, s/nº - Serrinha
07	E.M. Leandro de Souza Gomes -	Estrada Pedra Negra, s/nº - Ibitioca
08	E.M. Barreto	Rodovia Amaral Peixoto - Km 91, Caxeta - Ibitioca
09	E.M. Manoel Pereira Gonçalves -	Estrada da Figueira - Fazenda Felicidade - Caxeta
10	E.M. Professora Maria Ângela Moreira Pinto -	KM 94, BR 101 - Caxeta - Ibitioca
Nº	Grupamento: Dores de Macabu/Ururai	Endereço
01	C.E. Luiz Gonzaga da Silva	R. José Maria da Cruz Campista, s/n - Ururai
02	E.M. Mário Barroso	Rua da Farmácia, nº 202 - Ururai
03	E.M. Pequeno Frederico	Rua Vicente de Vasconcelos, s/nº - Ururai
04	E.M. João Borges Barreto	Rua Haroldo Machado, s/nº, Conjunto João Paulo II - Rua A, s/nº - Ururai
05	E.M. Alcebiades Candiano - Ponta da Lama	Estrada Dores de Macabu, s/nº - Ponta da Lama
06	E.M. Manoel Corrêa Gonçalves	Estrada de Macacos - Dores de Macabú
07	C.E. José de Souza Sodré	Rua São Francisco, 75 - Dores de Macabu
08	E.M. Prof. Paulo Freire - Dores de Macabu	Rua Pq. Souza Valle, s/nº - Dores de Macabú
09	E.M. Sebastião Viveiros de Vasconcelos	Estrada de Dores de Macabú, s/n - Guriri - Dores de Macabú

LOTE 6

Nº	Grupamento Imbé	Endereço
01	E.M. Helena Machado de Oliveira -	Rodovia Campos-São Fidélis - Itereré - Santa Cruz
02	E.M. Jardim de Infância Alva Doralice Ribeiro de Castro	Av. Central, S/N - Santa Cruz
03	C.E. Vera Pretymán -	Rua do Colégio, 39 - Santa Cruz
04	E.M. Padre João Norberto da Costa Lima	Estrada de Lagoa de Cima, s/nº - Fazenda Olinda - Morangaba
05	E.M. Ponta da Palha	Estrada Lagoa de Cima, s/nº - São Benedito - Morangaba
06	C.E. Professora Ângela Maria do Amaral Carvalho	Estrada Principal, s/n - Lagoa de Cima
07	E.M. Antônio Joaquim Codeço -	Est. Lagoa de Cima - Morro Grande - Morangaba
08	C.E. Nadir Pereira Gomes -	Av. Principal - Rio Preto, s/n - Morangaba
09	E.M. Maria Cordeiro Borges -	Rua Principal, s/nº, Rio Preto - Morangaba
10	E.M. Santo Amaro -	Av. Principal, s/nº, Água Fria - Morangaba

LOTE 7

Nº	Grupamento Guarus Guarus/Calabouço	Endereço
01	E.M. Custódio Siqueira CIEP	Av. Senador José Carlos Pereira Pinto, 500 - Calabouço
02	E.M. Lions II	Rua Dom Aquino Corrêa, s/nº - Parque São Jorge
03	E.M. Custódio Generoso Vieira	Rua Djalma Lima, 286 - Parque Prazeres
04	E.M. Prisco de Almeida	Av. Senador José Carlos Pereira Pinto, 471 - Calabouço
05	E.M. Lions Goitacá	Avenida José Carlos Pereira Pinto, nº 360, Calabouço
06	E.M. Santo Antônio	Rua Santo Antônio, 129 - Jardim Carioca
07	E.M. Dr. Luiz Sobral	Rua Araújo Silva, 20 - Jardim Carioca
08	E.M. Branca Peçanha Ferreira	Rua José Jorge Teixeira, 144 - Parque Eldorado
09	E.M. Frederico Paes Barbosa	Rua Jonh Jonh Duncan, s/nº - Parque Novo Mundo
10	E.M. Professora Olga Linhares Corrêa	Av. Senador José Carlos Pereira Pinto, 751 - Calabouço
11	C.E. Professora Olga Linhares Corrêa	Rua Araújo Silva, 87 - Jardim Carioca
12	C.E. Profª Diva Marina S. Goulart	Av. Bartholomeu Lisandro, 1116 - Jardim Carioca
13	C.E. Parque Prazeres	R. Djalma Lima, 100 - Parque Prazeres
Nº	Grupamento Guarus/Santa Rosa	Endereço
01	E.M. Ataíde Dias CIEP	Rua Califórnia, 110 - Santa Rosa
02	E.M. CIEP Brizolão 144 Professora Carmem Sylvia Carneiro	Rua Edgard Monteiro, s/nº, Pq. Eldorado
05	C.E. Jardim Ceasa	Rua Nova Aurora, 348 - Jardim Ceasa
06	C.E. João Goulart	Rua Profª Ruth Ribeiro do Rosário, s/nº - Eldorado
07	C.E. Martin Luther King	Rua Nove, s/n, Novo Eldorado
08	E.M. CIEP Brizolão 332 Pedro Alvares Cabral	Estrada Taquaraçu, s/nº - Terra Prometida Codin
09	C.E. Gandur Assed	Rua Principal, s/nº - Terra Prometida
10	C.E. Gilberto do Espírito Santo Amaral	Rua N, s/nº - Codin
11	C.E. Francisco Alves Dias	Rua José Luiz de Freitas - Parque Santa Clara

Nº	Guarus/Furnas	Endereço
01	E.M. Lídia Leitão de Albernaz - Aldeia	Rua São Paulos/nº - Parque Cidade Luz – Guarus
02	C.E. Aldeia - Aldeia	Rod. Campos x Itaperuna, s/n - Parque Aldeia
03	C.E. José Eduardo Zandonaide - Aldeia	Rua Aldenor Alves dos Santos, 150 - Santa Helena
04	E.M. Francisco Faria Barbosa - Aldeia	Rodovia Campos-Itaperuna - KM 3 – Parque Aldeia
05	E.M. Professora Áurea Simão - Aldeia	Rua Santo Eduardo, 41 Parque Lebret
06	C.E. Professora Joelma Figueiredo de Souza - Aldeia	Rua José Ribeiro Pereira, 58 – Parque São José
07	C.E. Sérgio Luiz Lilico Paes da Silva - Aldeia	Rua Minas Gerais, 13 - Parque Cidade Luz
08	C.E. Souza Mota - Aldeia	Av. Souza Mota, nº 123 - Fundão
09	E.M. CIEP Brizolão 142 Maestro Vila Lobos	Rua Nazário Pereira Gomes, 464 - Pq. São José
10	C.E. Antônio Nunes Vieira - Três Vendas	Rua Principal, s/nº - Três Vendas
11	C.E. Ataliba Carvalho de Brito - Três Vendas	Rua da Praça, s/nº - Sapucaia
12	E.M. Professora Darci Ribeiro - Três Vendas	Rua Principal, s/nº - Três Vendas
Nº	Guarus/Pq. Guarus	Endereço
01	C.E. São Matheus	Rua Marquês de Valença - s/n - Parque São Matheus
02	C.E. Pq. Guarus	Av. Petrópolis, 170 - Pq. Guarus
03	C.E. Heloísa Monteiro da Paixão	Av. Hélio Montezano de Oliveira, s/nº - Pq. Guarus
04	C.E. Glicério Carlos Neto	Rua Municipal, 100, Parque Lebret
05	E.M. Wilson Batista	Av. Campista, s/nº, Parque Guarus
06	E.M. Marechal Arthur da Costa e Silva	Av. Zuza Mota, s/nº - Pq. Presidente Vargas
07	C.E. Dr. Félix Miranda	Av. Petrópolis, 35 - Pq. Guarus
08	C.E. Getúlio Vargas	R. Auta de Souza - Pq. Alvorada

LOTE 8		
Nº	Grupamento: Travessão 1	Endereço
01	E.M. Marlene Henriques Alves	Rua Luiz Baldan, s/nº - Pq. Jardim Aeroporto
02	C.E. Hermeny Coutinho	Rua Dorila Pessanha, s/nº - Jardim Aeroporto
03	E.M. Alayr Bernardes Pereira	Estrada de Brejo Grande s/nº - Brejo Grande
04	E.M. Bartholomeu Lysandro	Estrada de Balança Rangel, s/nº - Travessão
05	E.M. Guiomar Ramos Paes -	Balança Santa Maria - Travessão
06	E.M. Carlos Chagas	Rua Principal, s/nº - Jacarandá – Travessão
07	E.M. Francisco Ricardo L. A. Santos	Av. Principal, 215 - Mundéus, Travessão
08	E.M. Augusto Machado Viana - Km 6	Rua G, 54 e 57 - Codin
09	E.M. Dr. Francisco Manoel Pereira Crespo - Km 8	Rodovia Campos -Vitória, KM 8, Jardim Aeroporto
10	E.M. Anleifer Leite Fernandes	Rua 9, Jardim Boa Vista - Km 05, BR 101
11	C.E. Bruno da Silva Macabu -	Rua 1, nº55 - Jardim Boa Vista
12	C.E. Pq. Santos Dumont -	Rua Álvaro Batista, 28 - Parque Santos Dumont

Nº	Grupamento: Travessão 2	Endereço
01	C.E. Madre Tereza de Calcutá - Travessão	R. Manoel Vieira da Silva, 33 - Travessão
02	C.E. Antonino Venâncio - Travessão	Av. Antônio Luiz da Silveira, s/n - Travessão
03	E.M. Albertina Azevedo Venâncio - Travessão	Av. Antonio Luiz da Silveira, 204 -Travessão
04	E.M. João Batista de Azeredo - Travessão	Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº - Travessão
05	E.M. Luis Carlos de Lacerda - Travessão	BR 101 - Rodovia Campos-Vitória, Km 16, s/nº - Travessão
06	E.M. Nossa Senhora da Conceição - Travessão	Praça do Arraial, s/nº - Arraial – Travessão
07	E.M. Professor Carlos Bruno - Travessão	Rua Principal, s/nº, Ribeiro do Amaro - Travessão
08	E.M. Professora Eleonora Silva Viana Pinto - Travessão	Estrada do Fio, 49 - KM 13 - Travessão de Campos
09	C.E. Emídio Teixeira de Oliveira - Lagoa das Pedras	Rodovia Campos-Vitória, Km 8 - Lagoa das Pedras
10	C.E. Nova Canaã (Álvaro Ribeiro das Neves) - Nova Canaã	Rua Principal, s/n, Pq Nova Canaã
11	E.M. Nova Canaã (Ary Batista Rangel) - Nova Canaã	Rua Principal, s/nº - KM 10 - Nova Canaã
12	C.E. Anísio Spinola Teixeira - Km 13	Av Antonio Luiz da Silveira s/n - Km 13, Travessão de Campos
13	E.M. Francisco Ricardo L. A. Santos - Km 15	Rua 1, s/nº - Km 15 – Travessão
14	E.M. José Giró Faisca - Km 15	Rua D, nº 19, Nova Travessão - Travessão
15	E.M. Etelvira Matins Medeiros - Km 17	Rod. Campos-Vitória - KM 13 – Travessão
16	E.M. Ignácio Corrêa dos Santos - Guandu	Rua Principal, s/nº - Guandú – Travessão
Nº	Grupamento: Morro do Coco	Endereço
01	E.M. João Carlos de Castro	Morro do Coco – Pião de Baixo
02	E.M. Luiz Monteiro Barbosa	Estrada São Luis de Mutuca - Morro do Coco
03	C.E. Olímpio Paulo da Silva	R. Nossa Senhora da Penha, s/n - Morro do Coco
04	E.M. Lulo Ferreira de Araújo (Francisco)	Rua Nossa Senhora da Penha, s/nº - Morro do Coco
05	E.M. Felício Sarlo	Parque Ipiranga - Morro do Coco
06	E.M. Sesmaria	Sesmaria - Morro do Coco

LOTE 09		
Nº	Grupamento Conselheiro Josino/ Murundu	Endereço
01	E.M. Califórnia	Rua Califórnia, S/N - Santa Maria
02	E.M. Genésio Viana	Rodovia Murundu - Palmares, s/nº
03	E.M. Isabel Maria Polônio Tavares	Rua das Flores, s/nº - Murundu
04	E.M. Santa Bárbara	Fazenda Santa Barbara - Santo Eduardo
05	C.E. Irmã Zilda	Rua Teotônio Ferreira de Araújo, 115 - Conselheiro Josino
06	E.M. Conselheiro Josino -	Rua Porfírio Mothé, s/nº Conselheiro Josino Vila Nova

07	C.E. Enéas Tavares Trindade -	Rua do Alto, s/n - Vila Nova
08	E.M. Eloy Ornelas -	Rua do Alto, 87 - Vila Nova
09	E.M. Santa Rita de Cássia	Rua Manoel Ribeiro de Souza, s/nº - Chave do Paraíso - Vila Nova

LOTE 10		
Nº	Grupamento: Santo Eduardo/Santa Maria	Endereço
01	C.E. Henrique Jardim da Cruz	Rua Mercúrio, 53 - Santa Maria
02	C.E. José Silveira Lubanco	Rua Teotônio Ferreira de Araújo, s/nº - Espírito Santinho
03	C.E. Professor Paulo Freire	Rua Santo Augusto de Mello, 29 - Centro - Santo Eduardo
04	E.M. Carlos Jardim da Cruz	Rua Teotônio Ferreira de Araújo - Espírito Santinho - Santo Eduardo
05	E.M. São João	KM 6, RJ 230 - São Roque - Santo Eduardo
06	E.M. Nossa Senhora Aparecida	Rua Santo Augusto de Melo, nº 29 - Santo Eduardo
07	E.M. Olímpio Peixoto Sampaio	Rua Marte, s/nº - Santa Maria
08	E.M. Posse do Meio	Posse do Meio - Santa Maria
09	E.M. Santa Maria	Rua Marte, s/nº - Santa Maria

LOTE 11		
Nº	Grupamento: Escolas em Território Quilombola	Endereço
01	C.E. Conceição do Imbé	Conceição do Imbé - Morangaba
02	C.E. Grevi Siqueira	Rua Carlos Bruno, 86/98 - Custodópolis
03	C.E. João Batista Veiga	Rua Patrício Menezes, 37 - Custodópolis
04	E.M. Conceição do Imbé	Fazenda Conceição do Imbé - Morangaba
05	E.M. Fazenda Aleluia	Fazenda Aleluia - Imbé - Morangaba
06	E.M. Fazenda Chalita -	Fazenda da Penha - Morangaba
07	E.M. Lions I	Av. Santa Rosa, s/nº - Parque Santa Rosa
08	E.M. Professora Eunícia Ferreira da Silva	Rua Vinte de Março, nº 18 - Santa Rosa
09	E.M. Salvador Benzi	Fazenda Opinião - Imbé - Morangaba
10	C.E. Zumbi dos Palmares	Rua Juiz Antônio Braga, 2 - Santa Rosa
11	E.M. Raymundo Soares Filho	Estrada Cerejeira, s/nº, Cerejeira - Dores de Macabú
12	E.M. Maria Antônia Pessanha Trindade	Av. Mário de Abreu, s/nº - Quilombo - Dores de Macabú

Conselho do Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB

IV REUNIÃO ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2025

A Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica - CACS FUNDEB. Por meio deste edital convoco todos os membros deste conselho para participação da Reunião Ordinária a realizar-se-á de forma online, pelo link <https://meet.google.com/wib-figo-uxq>, no dia **10 de setembro de 2025**, às 9 horas e 30 minutos em primeira chamada, e às 10 horas em segunda chamada, com a seguinte pauta:

- I - Abertura: Considerações Iniciais;
- II - Ordem do Dia:
 - II.1 - Análise documental;
 - II.2 - Aprovação do 3º Bimestre;
- III - Assuntos Gerais;
- IV - Encerramento.

Elaine Cristina Reis da Silva
Presidente do CACS FUNDEB/Campos dos Goytacazes-RJ

Secretaria Mun. de Assistência Social e Cidadania

PORTARIA SMASC Nº 79/2025

O Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade,

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Servidora Renata Kelly Maciel da Silva do Amaral, matrícula nº 43.072, Diretor de Gestão do SUAS para atuar como **GESTOR DE CONTRATO**, e, o Servidor Tiago Ramos Guzzo Pereira, matrícula nº 41.658, Diretor Operacional, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO** e, a Servidora Shana Ribeiro Caixão, matrícula nº 43.078, Diretor de Proteção Social Especial, para atuar como **SUPLENTE**, no que se refere ao 3º Termo aditivo do Contrato nº 0083/2025 - Processo nº 2023.021.000199-2-PR - Objeto: Por este instrumento, prorroga-se o prazo de vigência do contrato nº 0083/2023, objeto é a prestação de serviços de alimentação e nutrição, por mais 12 (doze) meses, sem impacto financeiro, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes-RJ, 04 de setembro de 2025.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Matrícula: nº 41.761

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0083/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0083/2023

PROCESSO Nº 2023.021.000199-2-PR

ORIGEM: Adesão à ata de registro de preço nº 001/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2023, do Instituto de psiquiatria da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

CONTRATADA: Mendes dos Santos Refeições Coletivas e Serviços LTDA.

CNPJ/MF: 04.375.510/0001-02

OBJETO: Por este instrumento, prorroga-se o prazo de vigência do Contrato nº 0083/2023, cujo o objeto é a prestação de serviços de alimentação e nutrição, por mais 12 (doze) meses, sem impacto financeiro, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.

DATA DA ASSINATURA DO 3º TERMO ADITIVO: 22 de agosto de 2025.

Campos dos Goytacazes, 04 de setembro 2025.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Matrícula nº 41.761



Fundação Municipal da Infância e da Juventude - FMJ

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.044.000084-2-PR
INTERESSADO: Fundação Municipal da Infância e da Juventude – FMJ
ASSUNTO: Homologação – Dispensa de Licitação Emergencial

Considerando a instrução processual referente à **dispensa de licitação em caráter emergencial**, com fundamento no art. 75, inciso VIII, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinada à aquisição emergencial de **materiais de limpeza, higiene e utilidades diversas** para atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Fundação Municipal da Infância e da Juventude;

Considerando, ainda, a **proposta apresentada pela empresa ACM Empreendimentos e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 32.478.738/0001-55, que obteve o melhor preço global, no valor total de **R\$ 358.609,50 (trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e nove reais e cinquenta centavos)**;

HOMOLOGO o presente procedimento de dispensa de licitação emergencial, adjudicando à empresa **ACM Empreendimentos e Serviços Ltda** o objeto descrito nos autos e abaixo discriminado, autorizando a formalização do respectivo contrato.

39	LIMPA ALUMÍNIO FRASCO 500 ML	FRASCO	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
40	LIMPADOR PARA FORNO FRASCO 250 G, Peso: 250 g	FRASCO	375	R\$ 18,60	R\$ 6.975,00
41	LUSTRA MÓVEIS FRASCO COM 200 ML	FRASCO	375	R\$ 14,70	R\$ 5.512,50
42	PEDRA SANITÁRIA 40G	UNID	900	R\$ 2,40	R\$ 2.160,00
43	PLACA SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO	UNID	38	R\$ 32,00	R\$ 1.216,00
44	SABÃO AZUL EM PEDRA COM 200G	UNID	750	R\$ 4,50	R\$ 3.375,00
45	SABÃO DE COCO BARRA 100G	UNID	1500	R\$ 4,60	R\$ 6.900,00
46	SACO DE LIXO PRETO CAPACIDADE DE 30 LITROS, Espessura: 0,05 micra.	PACOTE	300	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00
47	SAPONÁCEO EM PÓ FRASCO COM 300 Gr, Embalagem de 300gr.	FRASCO	250	R\$ 16,80	R\$ 4.200,00
48	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO PARA LIMPEZA	UNID	125	R\$ 61,00	R\$ 7.625,00
TOTAL DO PROCESSO				R\$ 358.609,50	

Ratifico e homologo o presente termo.

Campos dos Goytacazes, 03 de setembro de 2025.

LEON GOMES CELESTINO

Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude
Matrícula 42.457

Secretaria Municipal de Administração e Contratos - Licitação -

AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2025

ITEM COM COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA RESTRITA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVA EQUIPARADA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, com fulcro no art. 4º da Lei nº 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 137/2020, no uso de suas atribuições, vem pelo presente tornar público e comunicar aos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 015/2025**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP 13KG E GLP 45KG (com carga) para a continuidade das atividades, no que se refere ao preparo adequado de alimentos, bem como a manutenção das atividades essenciais dos Equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Equipamentos de Acolhimento Institucional da Fundação Municipal da Infância e Juventude – FMJ (Aconchego, Cativeiro, Conviver, Despertar, Lara, Renascer, Pequeno Jornaleiro e Portal da Infância), durante o período de 1 (um) ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja sessão foi realizada em 04 de setembro de 2025, às 10h, na plataforma eletrônica LICITANET, foi considerada **FRUSTRADA**.

Campos dos Goytacazes, 04 de setembro de 2025.

José Dalton de Souza Pinto Filho

Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 005/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP n.º **005/2025**, Processo n.º **2025.201.000007-5-PR**, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a confecção de uniforme completo para as equipes administrativa e operacional da Secretaria Municipal de Defesa Civil**, e, em consequência, **HOMOLOGO** a licitação em epígrafe, com a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto à empresa vencedora do certame, a saber:

- **LUZA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF), sob nº 08.836.146/0001-83, com registro nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.

PUBLIQUE-SE.

Em 28 de agosto de 2025.

Alcemir Pascouito da Rocha

Secretário Municipal de Defesa Civil

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2025

COM ITENS DE COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA RESTRITA, BEM COMO ITENS EXCLUSIVOS RESTRITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVA EQUIPARADA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde, *in fine*, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que abrirá sessão pública para **DAR CONTINUIDADE** à licitação epígrafa, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar (agulhas e fios) visando garantir a assistência aos pacientes da Fundação Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo.**

Data e horário da sessão: **10 de setembro de 2025, às 10h (dez horas).**

Local: **Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.**

Mais informações podem ser obtidas no setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais.

Campos dos Goytacazes, 04 de setembro de 2025.

Fábio Domingues Izaías

Pregoeiro

EMERGENCIAL LIMPEZA - 2025.044.000084-2-PR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70 INPM 1Litro	UNID	400	R\$ 9,90	R\$ 3.960,00
2	AROMATIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL, tubo de400ml	UNID	200	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00
3	CLORO LÍQUIDO CONCENTRADO Embalagem:galão de 5 Litros.	GALÃO	180	R\$ 26,40	R\$ 4.752,00
4	DESINFETANTE LAVANDA,Embalagem: galão de 5 Litro.	GALÃO	180	R\$ 21,30	R\$ 3.834,00
5	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, Embalagem: 5 Litros.	GALÃO	105	R\$ 21,50	R\$ 2.257,50
6	INSETICIDA AEROSOL, frasco de 380ml	UNID	700	R\$ 13,90	R\$ 9.730,00
7	LIMPA VIDROS 500 ML	UNID	450	R\$ 7,60	R\$ 3.420,00
8	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO LÍQUIDO 500ML	UNID	900	R\$ 4,50	R\$ 4.050,00
9	LIXEIRA PLÁSTICA REDONDA COM TAMPA100 LITROS	UNID	140	R\$ 93,10	R\$ 13.034,00
10	LIXEIRA PLÁSTICA, COM TAMPA E PEDAL, 20 LTS	UNID	180	R\$ 43,20	R\$ 7.776,00
11	LUVA DE BORRACHA (LÁTEX) PARA LIMPEZA,TAMANHO P., Embalagem: par.	PAR	480	R\$ 7,80	R\$ 3.744,00
12	LUVA DE BORRACHA (LÁTEX) PARA LIMPEZA,TAMANHO M., Embalagem: par.	PAR	480	R\$ 7,80	R\$ 3.744,00
13	LUVA DE BORRACHA (LÁTEX) PARA LIMPEZA,TAMANHO G., Embalagem: par.	PAR	480	R\$ 7,90	R\$ 3.792,00
14	PÁ COLETORA DE LIXO PLÁSTICA	UNID	350	R\$ 56,00	R\$ 19.600,00
15	PANO PARA LIMPEZA	UNID	2000	R\$ 6,80	R\$ 13.600,00
16	PANO DE PRATO	UNID	700	R\$ 12,50	R\$ 8.750,00
17	PANO MULTIUSO MICROFIBRA	UNID	600	R\$ 11,10	R\$ 6.660,00
18	PANO MULTIUSO	ROLO	400	R\$ 171,60	R\$ 68.640,00
19	PAPEL HIGIÊNICO (ROLÃO),Embalagem: fardo com 08 rolos.	FARDO	63	R\$ 32,00	R\$ 2.016,00
20	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, Embalagem: fardo com 12 rolos.	FARDO	1280	R\$ 13,90	R\$ 17.792,00
21	REFIL PARA MOP ESFREGÃO,	UNID	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
22	RODO COM BASE 40 CM	UNID	350	R\$ 16,50	R\$ 5.775,00
23	SABÃO PASTOSO NEUTRO, POTE 500G	UNID	375	R\$ 9,50	R\$ 3.562,50
24	SABÃO EM PÓ MULTI AÇÃO 1KG	UNID	600	R\$ 9,90	R\$ 5.940,00
25	SABONETE LÍQUIDO,Embalagem: 5 Litros.	GALÃO	250	R\$ 24,30	R\$ 6.075,00
26	SACO DE LIXO 50 LITROS, Embalagem: pacote com100 unidades.	PACOTE	300	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00
27	SACO DE LIXO 100 LITROS, Embalagem: pacote com100 unidades.	PACOTE	300	R\$ 46,00	R\$ 13.800,00
28	SACO DE LIXO 200 LITROS, Embalagem: pacote com 50unidades.	PACOTE	300	R\$ 58,60	R\$ 17.580,00
29	VASSOURA PIAÇAVA N 05, Embalagem: unidade.	UNID	350	R\$ 15,50	R\$ 5.425,00
30	VASSOURA PARA GARI 60 CM, madeira, tipo caixão, depiaçava, com cabo. Embalagem: unidade.	UNID	60	R\$ 63,00	R\$ 3.780,00
31	ALCOOL EM GEL 70% FRASCO COM 500ML	FRASCO	900	R\$ 7,96	R\$ 7.164,00
32	BALDE PLÁSTICO 20L, Medidas: Altura: 36 cm, Largura: 33 cm, Comprimento: 33 cm, Capacidade: 20 litros.	UNID	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
33	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA	UNID	60	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00
34	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE C/ REDONDO	UNID	85	R\$ 17,80	R\$ 1.513,00
35	ESPONJA DE AÇO 60GR, EMBALAGEM COM 08 UNIDADES- 60g.	PACOTE	750	R\$ 3,80	R\$ 2.850,00
36	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE	UNID	900	R\$ 1,60	R\$ 1.440,00
37	ESSÊNCIA DE EUCALIPTO FRASCO DE 200 ML, embalagem Caixa.	UNID	375	R\$ 34,20	R\$ 12.825,00
38	FLANELA PARA LIMPEZA COM NO MINIMO 28 CM X 48 CM,	UNID	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00

Câmara Municipal**PORTARIA Nº 0739/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a contar de 1º de setembro de 2025, tornar sem efeito a Portaria nº 0356/2025, que nomeou Bruno Ferreira de Paula, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar do Gabinete do Vereador Maicon Silva da Cruz, Símbolo CC1.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 03 de setembro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL

– Presidente –

PORTARIA Nº 0740/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a contar de 1º de setembro de 2025, tornar sem efeito a Portaria nº 0505/2025, que nomeou Paulo Cesar de Almeida Ramos, para exercer no Gabinete do Vereador Paulo Henrique Azeredo Rangel, o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comissão Permanente, Símbolo CC2.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 03 de setembro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL

– Presidente –

PORTARIA Nº 0741/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a contar de 02 de setembro de 2025, nomear Pamella Martins Ferreira, para exercer no Gabinete do Vereador Paulo Henrique Azeredo Rangel, o cargo de provimento em comissão de Assessora de Comissão Permanente, Símbolo CC2.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 03 de setembro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL

– Presidente –

PORTARIA Nº 0742/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a contar de 1º de setembro de 2025, tornar sem efeito a Portaria nº 0569/2025, que nomeou Daniel Henriques Moreira, para exercer no Gabinete do Vereador Marcos Elias Escafura da Silva, o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CC1-SN2.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 03 de setembro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL

– Presidente –

PORTARIA Nº 0743/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a contar de 02 de setembro de 2025, nomear Ecrislian da Silva Batista, para exercer no Gabinete do Vereador Marcos Elias Escafura da Silva, o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CC1-SN2.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 03 de setembro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL

– Presidente –

PORTARIA Nº 0744/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a partir de 1º de setembro de 2025, tornar sem efeito a Portaria nº 0568/2025, que nomeou Bianca dos Santos Silva Carvalho, para exercer no Gabinete do Vereador Marcos Elias Escafura da Silva, o cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar, Símbolo CC1.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 03 de setembro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL

– Presidente –

PORTARIA Nº 0745/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a contar de 02 de setembro de 2025, nomear Daniel Henriques Moreira, para exercer no Gabinete do Vereador Marcos Elias Escafura da Silva, o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CC1.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 03 de setembro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL

– Presidente –

PORTARIA Nº 0746/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a partir de 1º de setembro de 2025, tornar sem efeito a Portaria nº 0632/2025, que nomeou Esialdo Barreto da Silva, para exercer no Gabinete do Vereador Marcos da Silva Gonçalves, o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar Símbolo CC1-SN1.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 03 de setembro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL

– Presidente –

PORTARIA Nº 0747/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a partir de 1º de setembro de 2025, tornar sem efeito a Portaria nº 0633/2025, que nomeou Adilson Gomes Soares, para exercer no Gabinete do Vereador Marcos da Silva Gonçalves, o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CC1-SN1.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 03 de setembro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL

– Presidente –

PORTARIA Nº 0748/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a partir de 02 de setembro de 2025, nomear Rita de Cássia Ribeiro, para exercer no Gabinete do Vereador Marcos da Silva Gonçalves, o cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar, Símbolo CC1.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 03 de setembro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL

– Presidente –

Wladimir Garotinho
PREFEITOFrederico Paes
VICE-PREFEITO**DIÁRIO OFICIAL**
PUBLICAÇÕESSetor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379**OUIDORIA**www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br**PODER EXECUTIVO**

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SICServiço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br